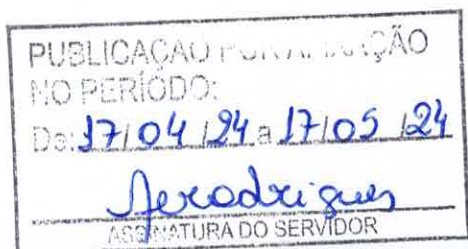




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 957 DE 10 DE ABRIL DE 2024.



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)** para atendimento de suas necessidades orçamentárias referentes as despesas com a aquisição de monumento “Cristo”, execução de obras do entorno, instalação de banheiros e balaústres, em relação às seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.010 - SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES

15.451.010.1.0081 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTE COM MONUMENTO DE CRISTO

4.4.90.51.00-2.755.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 246.306,62

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 246.306,62

Total da Unidade 04 ----- R\$ 246.306,62

Total da Instituição 02 ----- R\$ 246.306,62

Total Geral Acrescido ----- R\$ 246.306,62

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.010 - SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

15.451.010.1.0081 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTE COM MONUMENTO DE CRISTO	
4.4.90.51.00-2.720.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES -----	R\$ 70.475,38
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 70.475,38
Total da Unidade 04 -----	R\$ 70.475,38
Total da Instituição 02 -----	R\$ 70.475,38
Total Geral Acrescido -----	R\$ 70.475,38

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)** para atendimento de suas necessidades orçamentárias referentes as despesas com a aquisição de monumento “Cristo”, execução de obras do entorno, instalação de banheiros e balaústres, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.010 - SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES

15.451.010.1.0081 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTE COM MONUMENTO DE CRISTO

4.4.90.51.00-1.720.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES -----	R\$ 115.218,00
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 115.218,00
Total da Unidade 04 -----	R\$ 115.218,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 115.218,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 115.218,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/60, em relação a seguinte dotação:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 07 - Secretaria Munic. de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Secretaria Munic. de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

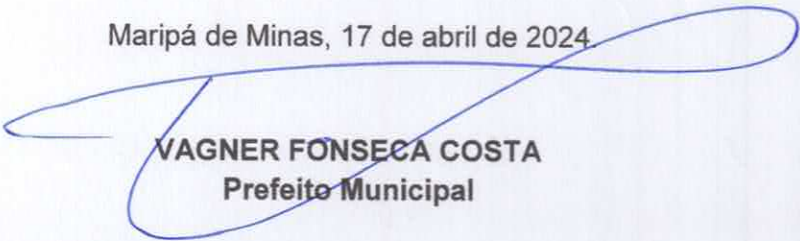
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 115.218,00
Total da Unidade 07 -----	R\$ 115.218,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 115.218,00
Total Geral Anulado -----	R\$ 115.218,00

Art. 3º - Fica autorizada ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 4º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 17 de abril de 2024.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal